



## **DECRETO 182, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**“Dispõe sobre as atribuições do cargo de Agente Fiscal - Fiscal Tributário.”**

O Prefeito Municipal de Brumadinho/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei nº 2.649, de 26 de abril de 2022, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para estabelecer, por meio de decreto, as atribuições dos cargos públicos, com base na descrição sumária constante dos Anexos I a IV da referida Lei;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as atribuições do cargo de Agente Fiscal - Fiscal Tributário, que são as seguintes:

- I. Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;
- II. Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;
- III. Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
- IV. Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;



- V. Analisar, elaborar e emitir pareceres técnicos em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
- VI. Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- VII. Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- VIII. Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- IX. Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
- X. Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
- XI. Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;
- XII. Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;
- XIII. Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- XIV. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- XV. Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;



**Prefeitura de**  
**Brumadinho**  
Administração 2025/2028

- XVI. Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- XVII. Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
- XVIII. Atender o contribuinte;
- XIX. Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 22 de setembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras

**Prefeito Municipal**



**REQUERIMENTO**  
**Nº 000844/2025**

**CORPO LEGISLATIVO**

30/09/2025

13:00

" Dispõe sobre as atribuições do cargo de agente fiscal - Fiscal Tributário "



|                                        |
|----------------------------------------|
| PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG            |
| PUBLICADO(A) NO DIÁRIO                 |
| OFICIAL DO MUNICÍPIO                   |
| EM: 29 / 09 / 2025                     |
| LEI MUNICIPAL Nº 1.983/13, DE 15/05/13 |
| DECRETO Nº 160/13, DE 14/06/13         |
| RESPONSÁVEL                            |